

imprimir



PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da
Informação - SEMEF

*notamaneus

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **nota.maneus.am.gov.br**, informando o código de verificação.

Código de verificação

C7EC.D945.051E

Data/Hora da emissão

15/02/2023 - 16:42:32

Natureza da operação

N Incid /Est /Fixo /Op.Isenta

Número da Nota

140**Prestador de Serviços****NOGUEIRA VASCONCELOS ADVOCACIA**

AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, 97, ANDAR 15 COND FORUM B. CENTER SALA 1507
ADRIANÓPOLIS, Telefone: 69 99841220.

CEP 69060000 - MANAUS - - BRASIL

CPF/CNPJ 43.697.049/0001-58

Inscrição Municipal 51911801

Email PROCESSOS@DANTASENASSERALA.COM

Inscrição Estadual

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

SILVIA CRISTINA AMANCIO CHAGAS

CPF/CNPJ

017.393.967-82

Endereço

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SEM NUMERO, CAMARA DOS DEPUTADOS, ANEXO IV

Bairro

CENTRO, Telefone: .

Cep

70160-900

Cidade

BRASÍLIA - DF - BRASIL

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

I. Avaliação da MP 1151/2022, que altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, e dá outras providências; II. Avaliação do impacto nas Florestas Públicas no Estado de Rondônia; III. Avaliação dos Projetos de Leis 3.3887/2020 e 2.337/2021, que tratam da reforma tributária e outros projetos apensos; IV. Avaliação das alterações propostas visando uma nova reforma tributária abrangente às pessoas físicas e jurídicas; V. Impacto resultado econômico e financeiro e impacto resultado social. Trabalho realizado no mês de JANEIRO/2023

Serviço: 17.14-Advocacia.

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
6.000,00	1,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.000,00**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	39,00	180,00	60,00	90,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	369,00	5.631,00	

Outras Informações

- Competência: Fevereiro/2023- Operação não gera valor de ISSQN.



Carta de correção.

Em fase do que determina a legislação vigente, vimos pela presente, comunicar-lhe que a nota fiscal nº 140 emitida em 15/02/2023 contém uma irregularidade que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos que seja feita através deste documento.

Correção: Item.

Descriminação do serviço/Dados adicionais.

(Nota fiscal quitada- pagamentos à vista).

Nogueira e Vasconcelos Advocacia.

DIEGO DE PAIVA Assinado de forma digital por
DIEGO DE PAIVA
VASCONCELOS: VASCONCELOS:51023377268
51023377268 Dados: 2023.02.17 08:39:35
+04'00'

Diego de Paiva Vasconcelos

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.



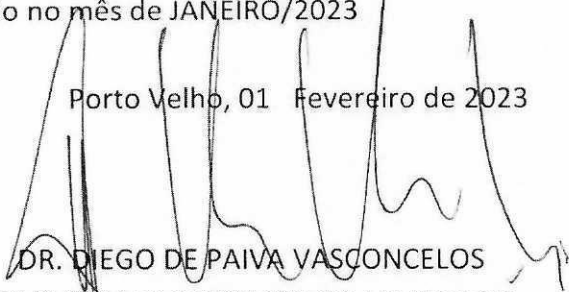
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA À
DEPUTADA FEDERAL SILVA CRISTINA**

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- I. Avaliação da MP 1151/2022, que “Altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, a Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, e dá outras providências”.
- Avaliação do impacto nas Florestas Públicas no Estado de Rondônia;
- II. Avaliação dos Projetos de Leis 3.3887/2020 e 2.337/2021, que tratam da reforma tributária e outros projetos apensos.
 - Avaliação das alterações propostas visando uma nova reforma tributária abrangente às pessoas físicas e jurídicas.
 - Impacto resultado econômico e financeiro e impacto resultado social.

Trabalho realizado no mês de JANEIRO/2023

Porto Velho, 01 Fevereiro de 2023


DR. DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS
NOGUEIRA E VASCONCELOS ADVOCACIA